

José Aníbal Peres de Pontes
Secretário de Energia
 Silvio França Torres
Secretário da Habitação
 Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Gestão Pública
 Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 2011.

DECRETO Nº 56.919, DE 8 DE ABRIL DE 2011

Transfere os cargos vagos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQC-III do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, 250 (duzentos e cinquenta) cargos vagos de Oficial Administrativo, Referência 1, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário.

§ 1º - O órgão setorial de recursos humanos da Secretaria da Saúde fará publicar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste decreto, relação dos cargos transferidos, contendo a respectiva denominação, nome de último ocupante e motivo da vacância.

§ 2º - O órgão setorial de recursos humanos de que trata o § 1º deste artigo, deverá informar no Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD as transferências efetuadas nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Procurador Geral do Estado autORIZADO a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos a que se refere o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 2011
GERALDO ALCKMIN
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 2011.

Atos do Governador

DECRETO DE 8-4-2011

Designando, com fundamento no inc. III do art. 9º do Dec. 53.712-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros de livre escolha do Governador do Estado, o Conselho do Patrimônio Imobiliário:
Reinaldo Iapequino, RG 7.573.553-2, na condição de efetivo, em substituição a Mário Amaral Sampaio Coelho Junior, que fica dispensado;

Vinicius Camargo Barbeiro, RG 8.564.839-1, na condição de suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-4-2011

No processo SS-3-2008 (CC-34.914-11), sobre doação de veículos: “À vista dos elementos de instrução dos autos e, em especial, da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação de três veículos tipo van, marca Fiat, à Superintendência de Controle de Endemias - Suacen e de três veículos tipo ambulância, marca Fiat, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, todos descritos nos autos do processo SS-3-2008 e pertencentes à Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

No processo IAMSPE-11.866-10-SGP (SGP-2.410-11), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades e reposição automática: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a referida Autarquia a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 495 funções-atividades vagas, sendo 2 de Assistente Social, 28 de Atendente, 113 de Auxiliar de Enfermagem, 12 de Auxiliar Técnico de Saúde, 3 de Biologista, 6 de Cirurgião Dentista, 53 de Enfermeiro, 3 de Farmacêutico, 3 de Físico, 3 de Fisioterapeuta, 4 de Histoquímico, 206 de Médico, 6 de Operador de Equipamento Hospitalar, 50 de Técnico de Enfermagem, 2 de Técnico em Óptica e 1 de Terapeuta Ocupacional, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares incidentes à espécie.” Autorizo, ainda, a reposição automática, com vigência até 31-12-2014, das 495 funções-atividades acima mencionadas, bem como das 264 funções-atividades atualmente ocupadas, sendo 25 de Fonodidiólogo, 23 de Nutricionista, 22 de Psicólogo, 122 de Técnico de Laboratório e 72 de Técnico de Radiologia, que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
Extrato de Termo de Contrato
Processo CC 106511/2011
Parecer Jurídico: 0076/2011
Contrato nº 001/2011
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
Objeto: Assinatura de 20 exemplares do clipping “Interior” impresso, produzido pela Contratada.
Valor Total: 121.595,80
Valor por exercício: R\$ 121.595,80 para o exercício de 2011
Vigência: O contrato terá vigência a partir de 01/02/2011 e término em 31/12/2011
Programa de Trabalho: 04122010042080000
Natureza da Despesa: 33903943
Número do Empenho: 2011NE00179
Assinatura: 01/02/2011

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado
Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 31.252/2011 fica o material excedente do patrimônio da Defensoria Pública do Estado – Regional de Bauru, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 – Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado – Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” - Bauru

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
02	PC. Positivo	304861 e 304800
02	PC. Pentium III	810 e s/n.º

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1518/2010
CONVÊNIO: 956/2010
PARECER JURÍDICO: 114/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAJAMAR
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 64 e 115;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 550 (quinhentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Convênio firmado em 28/05/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 06-04-2011
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 2346/2010
CONVÊNIO: 1377/2010
PARECER JURÍDICO: 119/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SEP/UAM:
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 54 e 231;
j) Inalterada;
k) Inalterada;

l) Inalterada;
m) Inalterada;
n) Inalterada;
o) Inalterada;
p) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 54 e 231, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 54 e 231), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/06/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 06-04-2011

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1943/2009

CONVÊNIO: 1887/2009

PARECER JURÍDICO: 130/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE EMBU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;
b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 40/41 e 411/412;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 40/41 e 411/412, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 40/41 e 411/412), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 707 (setecentos e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 08-04-2011

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006, COMUNICA que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2010, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2011, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

A Unidade Central de Recursos Humanos coordenará a coleta e a sistematização dos dados, da Administração Direta e Autarquias do Estado, e encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. IMESP.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas, não abrangidas pelo Decreto nº 50.881/2006, deverão encaminhar o quantitativo de seus quadros diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP até o dia 13 de abril de 2011.

O documento deverá ser do tipo MSWORD, formatado texto com tabulação e salvo somente texto, com extensão 115 e transmitido pelo sistema Pubnet.

Outras informações: **SAC 0800 01234 01**

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extrato de Contrato
Processo FPFL nº 0048/2011. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Maria Luíza Marques de Abrantes. Termo de Contrato nº 06/2011, de 31/03/2011, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de relatório contendo a análise dos resultados dos eventos de sensibilização e capacitação, sob a perspectiva da implantação do Núcleo de Direitos Humanos nas subprefeituras-piloto, e procedimentos de organização e gestão integrada, tendo por base o Projeto “Implantação de Núcleo de Direitos Humanos nas Subprefeituras da Cidade de São Paulo”, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: O contrato vigorará a partir de 31/03/2011 até 31/05/2011, podendo ser prorrogado na forma da legislação cabível. Valor global: R\$ 2.224,00.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Aditamento de Contrato
Processo: 097/2008 – AP. III
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Contrato: 036/2008
Contratado: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Parecer Jurídico nº 025/2011
Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para diversas Diretorias da Fundação Seade
Alteração: 4º Termo de Aditamento e 2º Termo de Prorrogação.
Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I – Da Alteração dos Quantitativos, II – Do Prazo de Vigência e, III – Do Valor dos Recursos.
Valor Total: R\$ 216.055,65
Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Fonte de Recursos: 004.001.001.
Natureza de Despesa: 33.90.39.83; Nota de Empenho: 2011NE00336;
Vigência Contratual: 15 meses
Data de Assinatura: 15/03/2011.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SSP-SGP nº 01, de 8-4-2011

Institui Grupo de Transição para executar as medidas elencadas no art. 3º do Decreto nº 56.843/11

O Secretário de Segurança Pública e o Secretário de Gestão Pública, nos termos do art. 3º do Decreto nº 56.843/11, resolvem:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito das Secretarias de Segurança Pública e de Gestão, Grupo de Transição para identificar e propor as medidas necessárias à:

I - garantir a continuidade dos processos de trabalho, de operação e prestação dos serviços do DETRAN;

II - inventariar bens móveis e imóveis, equipamentos, inclusive dados magnéticos e softwares, direitos e obrigações do DETRAN que deverão ser mantidos ou transferidos;

III - definir o número de cargos administrativos classificados no DETRAN que será objeto de transferência da Secretaria da Segurança Pública para a Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 2º - O Grupo de Transição de que trata o art. 1º desta resolução será composto dos seguintes membros:

a) Da Secretaria da Segurança Pública Dirceu Jesus Urdiales, RG 5.268.080
Sérgio Luíz Zarelli RG 18.979.403